



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE UBATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 17/63 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.963.-

O senhor Wilson Abirached, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Artº. 1º) -Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder aos funcionários, ativos e inativos, da Prefeitura e da Câmara Municipal, inclusive ao Oficial da Secretaria da Câmara, Professores Efetivos das Escolas Municipais, um Abono de Natal na importância de CR\$10.000,00 (deis mil cruzeiros);

I- Aos contratados mensalistas (funcionários e professores) que contarem mais de um ano de serviço, CR\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros);

II- Aos substitutos e diaristas com mais de um ano de serviço, CR\$2.000,00 (deis mil cruzeiros);

III- Aos contratados e diaristas com mais de seis meses de serviço e menos de um ano, CR\$1.000,00 (hum mil cruzeiros);


IV- Aos contratados e diaristas com menos de seis meses de serviço, CR\$500,00 (quinhentes cruzeiros).

Artº. 2º) -Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da presente lei serão fornecidas pelo excesso de arrecadação dos diversos impostos arrecadados no corrente exercício.

Artº. 3º) -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº. 4º) -Revogam-se as disposições em contrário.-

Ubatuba, 23 de dezembro de 1.963.-


WILSON ABIRACHED.-

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1.963.-


LUIZ CARLOS VIANNA.

---Secretário---